



**Tribunal de Justiça
do Estado do Espírito Santo
Vice-Presidência
Núcleo de Gerenciamento de Precedentes – NUGEP**

BOLETIM DE PRECEDENTES

Vitória, 13 de outubro de 2021
Edição n. 007/2021 – 14/09/2021 a 13/10/2021

APRESENTAÇÃO

O boletim do NUGEP-ES visa a auxiliar o Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo na divulgação das notícias referentes à Repercussão Geral (RG), aos Recursos Repetitivos (RR), aos Incidentes de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR) e ao Incidente de Assunção de Competência (IAC), para os fins do art. 985, do §8º do art. 1.035, dos arts. 1.039, 1.040 e 1.041 do CPC, em cumprimento ao inciso VIII do art. 7º da Resolução 235/2016 do CNJ.

Núcleo de Gerenciamento de Precedentes do TJES.

RECURSOS REPETITIVOS - STJ

[Vide boletim de precedentes do STJ nº 71 em anexo.](#)

AFETAÇÃO

- DIREITO PENAL

- **TEMA 1107** – Paradigmas RESP 1.917.110/RS, RESP 1.931.383/RS, RESP1.931.345/RS e RESP 1.931.344/RS

Questão submetida a julgamento: "**Saber se há imprescindibilidade de laudo pericial firmado por perito oficial para o reconhecimento da qualificadora do rompimento de obstáculo nos crimes de furto**".

Na oportunidade, a Terceira Seção do STJ **não determinou a suspensão nacional de todos os processos.**

Data da afetação: 06/10/2021

- DIREITO PROCESSUAL PENAL

- **TEMA 1106** – Paradigmas RESP 1.918.287/MG e RESP 1.925.861/SP

Questão submetida a julgamento: "**Definir se a imposição de penas de natureza distinta - restritiva de direitos e privativa de liberdade - a um mesmo apenado, verificada no curso da execução, deve ensejar a unificação e a reconversão da primeira em privativa de liberdade, ante a impossibilidade de cumprimento simultâneo**".

Na oportunidade, a Terceira Seção do STJ **não determinou a suspensão nacional de todos os processos.**

Data da afetação: 20/09/2021

- **TEMA 931 (possível revisão de tese)** – Paradigma RESP 1.785.383/SP e RESP 1.785.861/SP

Proposta de Revisão de Entendimento firmado em tese repetitiva ao Tema 931/STJ: **"Necessidade de se distinguir a exigência do adimplemento da pena de multa para os apenados hipossuficientes, no que tange ao reconhecimento da extinção de sua punibilidade, tendo em vista o entendimento firmado pelo Supremo Tribunal Federal na ADI n. 3.150/DF, na qual se estabeleceu que a redação do art. 51 do Código Penal não excluiu a legitimação prioritária do Ministério Público para a cobrança da multa na Vara de Execução Penal."**

Na oportunidade, a Terceira Seção do STJ **não determinou a suspensão nacional de todos os processos.**

Data de publicação do acórdão: 21/09/2021

RECURSOS REPETITIVOS COM TESE FIRMADA

- DIREITO ADMINISTRATIVO

- **TEMA 1089** – Paradigmas RESP 1.899.407/DF, RESP 1.899.455/AC e RESP 1.901.271/MT

Tese firmada: **"Na ação civil pública por ato de improbidade administrativa é possível o prosseguimento da demanda para pleitear o ressarcimento do dano ao erário, ainda que sejam declaradas prescritas as demais sanções previstas no art. 12 da Lei 8.429/92."**

Data de publicação do acórdão: 13/10/2021

- **TEMA 1094** – Paradigmas RESP 1.903.883/CE, RESP 1.898.186/CE e RESP 1.888.049/CE

Tese firmada: **"O candidato aprovado em concurso público pode assumir cargo que, segundo o edital, exige título de Ensino Médio profissionalizante ou completo com curso técnico em área específica, caso não seja portador desse título mas detenha diploma de nível superior na mesma área profissional."**

Data de publicação do acórdão: 28/09/2021

- DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO

- **TEMA 1054** – Paradigmas RESP 1.858.965/SP, RESP 1.865.336/SP e RESP 1.864.751/SP

Tese firmada: **"A teor do art. 39 da Lei 6.830/80, a fazenda pública exequente, no âmbito das execuções fiscais, está dispensada de promover o adiantamento de custas relativas ao ato citatório, devendo recolher o respectivo valor somente ao final da demanda, acaso resulte vencida."**

Data de publicação do acórdão: 01/10/2021

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- DIREITO PREVIDENCIÁRIO

- **EMBARGOS DECLARATÓRIOS – TEMA 1031/STJ**

Informamos a publicação dos **acórdãos de embargos de declaração (sem efeitos modificativos) - TEMA REPETITIVO N. 1031/STJ – Recurso Especial n. 1.831.371/SP, 1.831.377/PR e 1.830.508/RS**, Relator Desembargador Federal Convocado do TRF5 **Manoel Erhardt**, Primeira Seção do STJ. Noticiamos que foi alterada a descrição da tese fixada, nos termos seguintes:

(...) "4. Com razão a parte embargante, isso porque ficou consignado no voto-vista da eminente Ministra ASSUSETE MAGALHÃES, que em que pese a atual redação do art. 201, § 1º, II, da Constituição Federal, dada pela EC 103/2019, a matéria relativa à aposentadoria especial, na forma da EC 103/2019, não é auto-executável, estando a depender de lei complementar regulamentadora, de tal sorte que subsiste a legislação infraconstitucional, que prevê, no art. 57 da Lei 8.213/91, aposentadoria especial pelo trabalho em condições que prejudiquem a integridade física, bem como no seu § 4º, que "o segurado deverá comprovar, além do tempo de trabalho, exposição aos agentes nocivos químicos, físicos, biológicos ou associação de agentes prejudiciais à saúde ou à integridade física, pelo período equivalente ao exigido para a concessão do benefício (fls. 638/639).

5. A Primeira Seção deste egrégio Superior Tribunal de Justiça, em conformidade dos votos e das notas taquigráficas, por unanimidade, conheceu parcialmente do Recurso Especial e, nessa parte, negou-lhe provimento, nos termos da reformulação de voto do Ministro Relator, o então eminente Ministro NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO, que aderiu às sugestões conferidas pelo voto-vista da Ministra ASSUSETE MAGALHÃES, o qual foi acatado em sua integralidade por todos os Ministros da Primeira Seção (fls. 610/613).

6. Diante da importância da matéria e para evitar questionamentos futuros, o item 10 da ementa do acórdão embargado passa a contar com a seguinte redação:

10. Firma-se a seguinte tese: **é possível o reconhecimento da especialidade da atividade de Vigilante, mesmo após EC 103/2019**, com ou sem o uso de arma de fogo, em data posterior à Lei 9.032/1995 e ao Decreto 2.172/1997, desde que haja a comprovação da efetiva nocividade da atividade, por qualquer meio de prova até 5.3.1997, momento em que se passa a exigir apresentação de laudo técnico ou elemento material equivalente, para comprovar a permanente, não ocasional nem intermitente, exposição à atividade nociva, que coloque em risco a integridade física do Segurado."

Data da publicação do acórdão: 28/09/2021

REPERCUSSÃO GERAL - STF

[Vide boletins "Repercussão Geral em pauta" do STF nº 176, 177 e 178 em anexo.](#)

REPERCUSSÃO GERAL RECONHECIDA

- DIREITO ADMINISTRATIVO

- **TEMA 1167 – Paradigma ARE 1314490**

Questão submetida a julgamento: **"O art. 384 da CLT, em relação ao período anterior à edição da Lei n. 13.467/2017, foi recepcionado pela Constituição Federal de 1988, aplicando-se a todas as mulheres trabalhadoras."**

Data de publicação do acórdão: 14/09/2021

- DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO

- **TEMA 1166** – Paradigma RE 1265564

Questão submetida a julgamento: "**Definição do momento de incidência do teto remuneratório do serviço público no cálculo de pensão por morte estabelecido no artigo 40, §7º, da Constituição Federal, na redação da Emenda Constitucional 41/2003.**"

Data de publicação do acórdão: 14/09/2021

- DIREITO TRIBUTÁRIO

- **TEMA 1172** – Paradigma RE 1288634

Questão submetida a julgamento: "**Efeitos da concessão de benefícios fiscais sobre o cálculo da quota devida aos municípios na repartição de receitas tributárias referentes ao imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS, a depender do modelo de implantação, como nos Programas Fomentar e Produzir do Estado de Goiás.**"

Data de publicação do acórdão: 07/10/2021

TEMAS COM ACÓRDÃO DE MÉRITO PUBLICADO

- DIREITO ADMINISTRATIVO

- **TEMA 528** – Paradigma RE 658312

Tese firmada: "**O art. 384 da CLT, em relação ao período anterior à edição da Lei n. 13.467/2017, foi recepcionado pela Constituição Federal de 1988, aplicando-se a todas as mulheres trabalhadoras.**"

Data de publicação do acórdão: 20/09/2021

- **TEMA 1171** – Paradigma RE 1307053

Tese firmada: "**Violam o princípio da presunção de inocência o indeferimento de matrícula em cursos de reciclagem de vigilante e a recusa de registro do respectivo certificado de conclusão, em razão da existência de inquérito ou ação penal sem o trânsito em julgado de sentença condenatória.**"

Data de publicação do acórdão: 30/09/2021

TEMAS COM TRÂNSITO EM JULGADO

- DIREITO ADMINISTRATIVO

- **Trânsito em julgado no TEMA 818** – Paradigma RE 858075

Tese firmada: "**É compatível com a Constituição Federal controle judicial a tornar obrigatória a observância, tendo em conta recursos orçamentários destinados à saúde, dos percentuais mínimos previstos no artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, considerado período anterior à edição da Lei Complementar nº 141/2012.**"

Trânsito em julgado em: 23/09/2021

- DIREITO PREVIDENCIÁRIO

- **Trânsito em julgado no TEMA 452** – Paradigma RE 639138

Tese firmada: **"É inconstitucional, por violação ao princípio da isonomia (art. 5º, I, da Constituição da República), cláusula de contrato de previdência complementar que, ao prever regras distintas entre homens e mulheres para cálculo e concessão de complementação de aposentadoria, estabelece valor inferior do benefício para as mulheres, tendo em conta o seu menor tempo de contribuição."**

Trânsito em julgado em: 02/10/2021

- DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO

- **Trânsito em julgado no TEMA 944** – Paradigma ARE 954858

Tese firmada: **"Os atos ilícitos praticados por Estados estrangeiros em violação a direitos humanos não gozam de imunidade de jurisdição."**

Trânsito em julgado em: 02/10/2021

- **Trânsito em julgado no TEMA 961** – Paradigma ARE 1038507

Tese firmada: **"É impenhorável a pequena propriedade rural familiar constituída de mais de 01 (um) terreno, desde que contínuos e com área total inferior a 04 (quatro) módulos fiscais do município de localização."**

Trânsito em julgado em: 18/09/2021